



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.875, DE 06 DE JUNHO DE 2024

*“Abre Crédito Adicional – Especial, até o valor de R\$ 2.570.000,00  
autorizado pela Lei nº 4.017 de 06 de junho de 2024.”*

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 2.570.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
<b>02.04.00 - SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA</b>			
<b>02.04.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA</b>			
<b>04.127.0008.2.055- TRANSF. ESPECIAL 0903204-065892</b>			
<b>Fonte de Recurso: 05-100.0000</b>			
<b>4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente</b>	<b>Federal</b>	<b>Ficha=</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>
<b>02.07.01 - SECRETARIA DE SAUDE</b>			
<b>10.301.0007.2.056- TRANSF. ESPECIAL 0903204-073628 -</b>			
<b>Fonte de Recurso: 05-301.000</b>			
<b>4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente</b>	<b>Federal</b>	<b>Ficha=</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>02.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>16.482.0008.1.129- TRANSF. ESPECIAL 0903204-074592</b>			
<b>Fonte de Recurso: 05-100.000</b>			
<b>4.4.90.51.00- Obras e Instalações</b>	<b>Federal</b>	<b>Ficha=</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.570.000,00</b>

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do crédito adicional – suplementar especial, de que trata, será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.570.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com as emendas de transferência especial.

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP**  
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

D



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

## **DE**

# **ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 3.993 de 23 de Novembro de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.**

**ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Elias Fausto/SP, 06 de junho de 2024

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 06/06/2024.

**Marcos Rezende Fernandes**  
**Secretário**